

Aceleração da Progressão por Capacitação para Técnicos Administrativos

O processo de aceleração da progressão por capacitação para os Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) é regido pela [Medida Provisória nº 1.286/2024](#), que introduziu alterações na [Lei nº 11.091/2005](#). Essa Medida Provisória foi transformada na [Lei 15.141, de 2 de junho de 2025](#). Essa alteração visa promover um desenvolvimento mais rápido na carreira dos TAEs, reconhecendo a importância da capacitação contínua.

Base Legal:

- [Medida Provisória nº 1.286/2024](#)
- [Lei nº 11.091/2005](#) (art. 10-B)
- [Lei 15.141/2025](#)
- [NOTA TÉCNICA SEI Nº 31887 - 2025](#)

Como Funciona:

A aceleração da progressão por capacitação permite a mudança de padrão de vencimento com base na obtenção de certificações em programas de capacitação compatíveis com o cargo ocupado.

Requisitos:

- Interstício de cinco anos de efetivo exercício.
- Cumprimento da carga horária mínima em ações de desenvolvimento conforme Anexo III-A da Lei 11.091/2025 incluído pela Lei 15.141/2025:

TABELA PARA ACELERAÇÃO DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

Nível de Classificação	Carga horária de Capacitação
A	40 horas
B	60 horas
C	90 horas
D	120 horas
E	150 horas

Como Computar o Interstício:

O interstício de cinco anos é contado a partir da data de ingresso no cargo para os novos servidores e para os servidores que já estão na carreira.

Carga Horária:

- As novas cargas horárias são definidas por nível de classificação (40h para "A", 60h para "B", 90h para "C", 120h para "D" e 150h para "E").
- Cada evento de capacitação deverá ser computado uma única vez, impedindo o reaproveitamento de ações já utilizadas para progressões anteriores.
- Após 1º de janeiro de 2025, a certificação em disciplinas isoladas de mestrado e doutorado não será mais considerada para fins de progressão por capacitação.
- Não há previsão legal que garanta o somatório de carga horária de ações de desenvolvimento para fins de aceleração da progressão, sendo assim, deve ser apresentado um único certificado, podendo ser de carga horária igual ou superior à exigida.

Limite de Acelerações:

Cada TAE pode realizar no máximo três acelerações ao longo da carreira.

Como solicitar:

1. Acessar o [Suap \(Sistema Unificado de Administração Pública\)](#), ir em "Documento Eletrônico" e preencher o "Requerimento de Progressão por Capacitação - Técnico Administrativo - Digep". Em seguida, abrir o processo eletrônico tipo "Pessoal: Progressão e Promoção (Quadro Efetivo)".

2. No Requerimento, incluir o link para o certificado de conclusão de curso realizado no interstício - que deverá estar cadastrado no [módulo Capacitação do Suap](#) - e encaminhar o processo para a Coordenação de Desenvolvimento e Qualidade de Vida (Codev), no caso de técnico-administrativo da reitoria; ou para a Coordenação de Gestão de Pessoas (Cogep), nos campi.

A Aceleração da Promoção por Capacitação Profissional será devida ao servidor após a publicação da portaria de concessão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde que cumprido os requisitos.